



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 158 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1206 de 19 de dezembro de 2006.

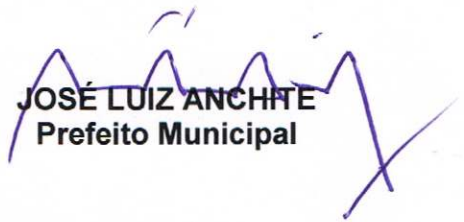
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 36.785,86 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE DEZEMBRO DE 2007.


JOSÉ LUIZ ANCHARTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.04.122.0003.2.028				1.000,00
	3.3.90.30	00		1.000,00
20.02.14.422.0016.2.030				531,86
	3.3.90.36	00		200,00
	3.3.90.39	00		331,86
20.04.04.092.0016.2.047				4.368,00
	3.1.90.04	00		3.868,00
	3.3.90.39	00		500,00
20.05.04.124.0016.2.048				300,00
	3.3.90.39	00		300,00
20.06.04.121.0003.2.031				200,00
	3.3.90.36	00		200,00
20.07.04.122.0003.2.057				2.400,00
	3.1.90.04	00		2.300,00
	3.3.90.30	00		100,00
20.08.11.331.0008.2.845				1.000,00
	3.3.90.46	00		1.000,00
20.09.04.123.0003.2.036				2.895,00
	3.3.90.36	00		1.700,00
	3.3.90.39	00		1.195,00
20.10.20.606.0002.2.021				12.140,00
	3.1.90.04	00		300,00
	3.1.90.11	00		10.640,00
	3.3.90.30	00		1.200,00
20.11.12.367.0006.2.005				750,00
	3.1.90.04	00		700,00
	3.1.90.04	00		50,00
20.11.12.361.0006.2.072				800,00
	3.3.90.30	15		800,00
20.11.12.365.0006.2.009				2.392,00
	3.3.90.39	00		2.392,00
20.11.12.306.0006.2.007				1.100,00
	3.3.90.47	00		1.100,00
20.11.12.361.0006.2.001				1.000,00
	4.4.90.51	00		1.000,00
20.11.27.812.0019.2.010				4.409,00
	3.1.90.13	00		4.409,00
20.13.04.452.0011.2.035				1.500,00
	4.4.90.52	00		1.500,00
TOTAL				36.785,86

SUPLEMENTAR				
20.02.14.243.0014.2.028			3.526,86	
	3.3.50.43	00	1.195,00	18
	3.3.90.36	00	2.331,86	24
20.03.13.392.0010.2.056			8.000,00	
	3.3.90.39	00	8.000,00	53
20.06.04.121.0003.2.031			2.300,00	
	3.1.90.11	00	2.300,00	85
20.07.06.181.0007.2.046			100,00	
	3.3.90.39	00	100,00	96
20.09.04.123.0003.2.036			2.060,00	
	3.1.90.11	00	2.060,00	156
20.11.12.361.0006.2.072			2.114,00	
	3.1.90.11	00	1.364,00	262
	3.3.90.36	00	750,00	280
20.11.12.365.0006.2.009			800,00	
	3.1.90.16	15	800,00	431
20.15.08.244.0014.2.043			10.640,00	
	3.1.90.11	00	10.640,00	342
20.16.17.512.0005.2.034			6.801,00	
	3.1.90.11	00	6.801,00	359
20.19.18.541.0020.2.024			444,00	
	3.1.90.11	00	444,00	394
TOTAL			36.785,86	36.785,86

SUPLEMENTAR				
20.02.14.243.0014.2.028			3.526,86	
	3.3.50.43	00	1.195,00	18
	3.3.90.36	00	2.331,86	24
20.03.13.392.0010.2.056			8.000,00	
	3.3.90.39	00	8.000,00	53
20.06.04.121.0003.2.031			2.300,00	
	3.1.90.11	00	2.300,00	85
20.07.06.181.0007.2.046			100,00	
	3.3.90.39	00	100,00	96
20.09.04.123.0003.2.036			2.060,00	
	3.1.90.11	00	2.060,00	156
20.11.12.361.0006.2.072			2.114,00	
	3.1.90.11	00	1.364,00	262
	3.3.90.36	00	750,00	280
20.11.12.365.0006.2.009			800,00	
	3.1.90.16	15	800,00	431
20.15.08.244.0014.2.043			10.640,00	
	3.1.90.11	00	10.640,00	342
20.16.17.512.0005.2.034			6.801,00	
	3.1.90.11	00	6.801,00	359
20.19.18.541.0020.2.024			444,00	
	3.1.90.11	00	444,00	394
TOTAL			36.785,86	36.785,86